



RESOLUÇÃO Nº. 015 - CEPEX/2020

Institucionaliza o Portal de Periódicos da Unimontes e estabelece normas atinentes ao processo de editoração de suas revistas.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), **Professor ANTONIO ALVIMAR SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, e considerando:

o Parecer nº. 008/2020 da Câmara de Pesquisa;

o processo de avaliação de periódicos pelo *Qualis*, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o compromisso da Unimontes em qualificar as suas revistas científicas;

a necessidade de adequação do antigo Portal de Periódicos da Unimontes aos parâmetros estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), no que se refere ao processo de editoração de revistas, via sistema *Open Journal Systems (OJS)*;

a indispensabilidade da criação de critérios técnico-científicos e estruturais com a finalidade de organizar a entrada e a permanência dos periódicos no Portal da Universidade;

a progressiva visibilidade nacional e internacional da produção acadêmica da Unimontes;

a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), em sessão plenária do dia 17/02/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUCIONALIZAR o Portal de Periódicos da Unimontes (periodicos.unimontes.br), que será desenvolvido e mantido nos moldes estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se periódico um dos tipos de publicações seriadas, que se apresenta sob a forma de revista, boletim, anuário etc., editada em fascículos com designação numérica e/ou cronológica, em intervalos pré-fixados (periodicidade), por tempo indeterminado, com a colaboração, em geral, de diversas pessoas, sejam elas docentes ou discentes, internos ou externos à Unimontes, tratando de assuntos diversos, dentro de uma política editorial definida, e que é objeto do *International Standard Serial Number (ISSN)*.

Art. 3º O Portal de Periódicos da Unimontes utiliza o sistema *Open Journal Systems (OJS)*, o qual consiste em uma ferramenta eletrônica empregada para a concepção e a gestão de publicações periódicas, propiciando agilidade nos procedimentos editoriais desde a submissão, a avaliação e a revisão, até a publicação *online* e sua posterior indexação em bases e repositórios especializados.



CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 4º Esta Resolução tem por finalidade:

Normatizar os procedimentos referentes ao funcionamento, estrutura, manutenção e qualificação do Portal de Periódicos da Unimontes;

I. Promover a institucionalização do Portal, formalizando políticas de armazenamento, segurança e manutenção dos dados;

II. Elencar as atribuições de cada unidade institucional com relação ao suporte técnico e operacional às revistas;

III. Formar as equipes editoriais para que as revistas atinjam padrões de qualidade nacionais e internacionais.

Art. 5º São objetivos específicos do Portal:

I. Dar visibilidade às revistas científicas editadas na Unimontes;

II. Incentivar e disseminar a produção científica da Unimontes, nacional e internacionalmente, em todas as áreas do conhecimento;

III. Reunir em um único ambiente todos os periódicos científicos desta Universidade, utilizando, para tanto, o sistema OJS.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO PORTAL

Art. 6º O Portal de Periódicos da Unimontes, por sua complexidade, dimensão e abrangência, será administrado pelos seguintes órgãos:

I. Comissão de Gestão do Portal de Periódicos;

II. Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos;

III. Suporte Técnico.

Seção I

Da Comissão de Gestão do Portal de Periódicos

Art. 7º Fica instituída uma Comissão de Gestão do Portal de Periódicos da Unimontes, órgão deliberativo, responsável pela gestão institucional do Portal.

Art. 8ºA Comissão de Gestão do Portal de Periódicos da Unimontes será composta por:

I. 01 (um) membro indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, que a presidirá;

II. 01 (um) membro indicado pela Biblioteca Central Professor Antônio Jorge;

III. 02 (dois) membros indicados pelo Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos;

IV. 01 (um) membro indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Parágrafo único. Os membros indicados pelos referidos órgãos institucionais deverão ter conhecimento acerca do processo de editoração de revistas, via sistema OJS, bem como das disposições presentes nesta Resolução.



Art. 9º São atribuições da Comissão de Gestão do Portal de Periódicos:

- I. Propor e implantar as políticas de operacionalização, manutenção e desenvolvimento do Portal, depois de ouvido o Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos;
- II. Identificar as demandas dos editores e usuários do Portal, e saná-las;
- III. Avaliar as atualizações das versões do *software OJS*, encaminhando ao Suporte Técnico, para as devidas providências técnicas;
- IV. Promover anualmente estudos de usuário em todas as instâncias do Portal;
- V. Promover a divulgação do Portal;
- VI. Elaborar projetos para a captação de recursos que objetivem o aprimoramento técnico do portal;
- VII. Administrar as demandas da evolução tecnológica e de sua arquitetura;
- VIII. Incorporar as inovações e iniciativas tecnológicas ao portal;
- IX. Desenvolver, manter, aperfeiçoar e disseminar padrões editoriais;
- X. Transmitir ao Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos necessidades de conformidade a padrões, práticas e políticas de conteúdo do Portal;
- XI. Elaborar e manter atualizada a documentação do Portal;
- XII. Proporcionar formação para os novos Editores-Chefes;
- XIII. Receber e analisar a solicitação de inclusão de revista no Portal de Periódicos da Unimontes, após consultar o Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos;
- XIV. Assessorar na migração da coleção retrospectiva dos periódicos;
- XV. Assessorar na indexação das publicações, em bases de dados, diretórios, portais de informações e em outros mecanismos de divulgação, visando ao alcance da produção intelectual das publicações nacional e internacionalmente;
- XVI. Acompanhar periodicamente as revistas segundo as diretrizes desta Resolução;
- XVII. Coordenar a atribuição de identificadores digitais, como o *Digital Object Identifier* (DOI) e o ORCID;
- XVIII. Realizar os procedimentos de desativação de uma revista, na hipótese de descumprimento dos critérios de permanência no Portal;
- XIX. Assessorar os periódicos na revisão linguística de suas interfaces, edições e demais informações presentes no sítio eletrônico.

Seção II

Do Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos

Art. 10 O Portal de Periódicos da Unimontes opera as suas atividades em articulação com os Editores-Chefes das revistas científicas da Unimontes.

Art. 11 Fica instituído o Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos, órgão consultivo, composto por todos os Editores-Chefes das Revistas ativas alocadas no Portal de Periódicos da Unimontes.

Art. 12 São atribuições do Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos:

- I. Emitir parecer acerca das propostas de intervenção no Portal encaminhadas pela Comissão de Gestão do Portal de Periódicos;
- II. Supervisionar as atividades dos periódicos, bem como da Comissão de Gestão do Portal de Periódicos, e verificar a concordância com a política estabelecida nesta Resolução;



III. Revisar as políticas de admissão, permanência e exclusão dos periódicos no Portal, conforme a necessidade de ajustes e alterações, encaminhando sugestões à Comissão de Gestão do Portal de Periódicos;

IV. Analisar a proposta de inclusão de periódico no Portal e emitir parecer, seguindo os critérios descritos nesta política.

Seção III Do Suporte Técnico

Art. 13 O Suporte Técnico tem como responsabilidade o funcionamento adequado do sistema OJS, a incorporação de atualizações da versão, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a realização de políticas de segurança, sendo de atribuição exclusiva de 01 (um) servidor indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Unimontes (DTI).

Art. 14 São atribuições do Suporte Técnico:

I. Apoiar a Comissão de Gestão do Portal de Periódicos na gestão técnica-operacional do Portal;

II. Assessorar a Comissão de Gestão do Portal de Periódicos no que demandar a respeito da infraestrutura de informática para o funcionamento do Portal;

III. Viabilizar a manutenção e o aperfeiçoamento do Portal de Periódicos;

IV. Garantir ambiente computacional e de banco de dados necessários para o correto funcionamento do Portal;

V. Realizar atualizações no sistema do Portal de Periódicos da Unimontes, conforme orientação da Comissão de Gestão do Portal de Periódicos;

VI. Garantir o armazenamento, *backup*, sustentabilidade e segurança dos dados das revistas eletrônicas no Portal.

Seção IV Das Reuniões

Art. 15 As reuniões do Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos e da Comissão de Gestão do Portal de Periódicos serão realizadas a cada 02 (dois) meses, sendo que, no início do ano letivo, haverá uma reunião conjunta para avaliação de todos os periódicos e a elaboração de um relatório com o escopo de averiguar se estão sendo cumpridas as diretrizes estabelecidas para o funcionamento do Portal.

Art. 16 As reuniões acontecerão na Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Pesquisa e serão convocadas por meio de correio eletrônico, sendo que todas elas terão ata, que serão arquivadas pela Comissão de Gestão do Portal de Periódicos e enviadas eletronicamente aos membros que integram a estrutura do Portal.

CAPÍTULO III DOS EDITORES-CHEFES

Art. 17 Os Editores-Chefes são os responsáveis pela editoração e publicação do periódico no Portal, bem como a personalização de seu *layout*, sem, contudo, terem a possibilidade de alterar o código fonte do OJS.



Art. 18 As decisões sobre a política de cada periódico são de responsabilidade dos Editores-Chefes, observado o alinhamento com as diretrizes desta Resolução, cabendo à Comissão de Gestão do Portal de Periódicos fazer recomendações de acordo com os critérios de qualidade nacionais e internacionais pertinentes para cada área do conhecimento.

Parágrafo único. Os Editores-Chefes terão autonomia para elaborar propostas para concorrer em editais de apoio à editoração científica e de financiamento do periódico.

Art. 19 São atribuições dos Editores-Chefes:

- I. Atender às deliberações do Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos e da Comissão de Gestão do Portal de Periódicos;
- II. Implantar e atender as metas da proposta de criação do periódico;
- III. Configurar o expediente do periódico;
- IV. Customizar o *layout* do periódico;
- V. Gerenciar as atividades do Conselho Editorial do periódico;
- VI. Decidir sobre a política do periódico;
- VII. Registrar nacional e internacionalmente a revista em indexadores e mantê-los atualizados com os dados do periódico;
- VIII. Preencher e encaminhar à Comissão de Gestão do Portal de Periódicos, anualmente, o Formulário de Habilitação à Permanência no Portal de periódicos da Unimontes, na forma estabelecida nesta Resolução.

CAPÍTULO III DAS POLÍTICAS DO PORTAL

Art. 20 O Portal de Periódicos hospeda publicações científicas periódicas da Unimontes, ou seja, revistas vinculadas aos cursos de graduação, aos programas de pós-graduação, aos núcleos de pesquisa e aos laboratórios reconhecidos oficialmente pela Universidade.

Art. 21 As revistas instituídas deverão ter focos e temáticas específicos, enquadráveis dentro das áreas do conhecimento avaliadas pelos Comitês de Área da Diretoria de Avaliação da CAPES.

Seção I Dos Critérios de Entrada no Portal de Periódicos

Art. 22 As revistas que pretendam ingressar no Portal de Periódicos da Unimontes deverão apresentar, junto à Comissão de Gestão do Portal de Periódicos, as seguintes informações:

- I. Título do periódico e subtítulo, se houver;
- II. Título abreviado ou sigla;
- III. Objetivos do periódico;
- IV. Área de concentração, com a maior especificidade possível;
- V. Público-alvo;
- VI. Formas de apresentação dos trabalhos (artigos, resenhas, entrevistas);
- VII. Critérios de avaliação dos textos;
- VIII. Normas a serem utilizadas nos artigos (NBRS 6022, 6023, 6024, 6026, 6028, 10520, 10525, Norma tabular do IBGE ou Estilo Vancouver para a área da Saúde);
- IX. Regras de submissões dos textos;



- X. Nome, qualificação e contato do Editor(es)-Chefe(s), dos membros do Conselho Editorial e da Equipe Técnica;
- XI. Periodicidade;
- XII. Número mínimo de artigos por fascículo;
- XIII. Idiomas;
- XIV. Indexadores (lista da sequência de indexações almejadas);
- XV. Políticas de acesso;
- XVI. Metas a curto, médio e longo prazo;
- XVII. Previsão orçamentária;
- XVIII. Cronograma de implantação;
- XIX. Contrato de cessão de direitos autorais;
- XX. Resolução do CEPEX responsável por aprovar e institucionalizar o respectivo periódico.

Parágrafo único. As referidas informações deverão ser apresentadas por meio do preenchimento de Formulário próprio (a ser disponibilizado na página inicial do Portal de periódicos da Unimontes).

Art. 23 Após o protocolo do mencionado Formulário, as informações declaradas serão encaminhadas ao Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos, que emitirá o parecer de habilitação ao ingresso ou não do periódico no Portal, bem como as suas recomendações.

Parágrafo único. O aludido parecer será encaminhado à Comissão de Gestão do Portal de Periódicos, que, por sua vez, deliberará definitivamente sobre a proposta de habilitação ao ingresso.

Art. 24 A rejeição da proposta de inclusão deverá ser acompanhada das recomendações, tanto do Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos como da Comissão de Gestão do Portal de Periódicos, e das justificativas atinentes ao caso, de forma a possibilitar ao proponente a realização dos ajustes necessários, para nova submissão e apreciação.

Art. 25 O proponente da proposta aprovada deve encaminhar a decisão de habilitação da Comissão de Gestão do Portal de Periódicos à Diretoria de Tecnologia da Informação, para agendamento da formação de uso do sistema OJS.

Parágrafo único. Ao término da formação, o periódico será incluído no Portal e o proponente assume a responsabilidade de Editor-Chefe do periódico. Deverá, então, cadastrar as informações apresentadas na proposta aprovada, definir as funções dos membros do periódico e encaminhar as solicitações atribuídas ao suporte técnico.

Seção II

Dos critérios de permanência no Portal de Periódicos

Art. 26 Cada Periódico deverá, até o fim do mês de fevereiro de cada ano, apresentar, também por meio de formulário próprio (a ser disponibilizado na página inicial do Portal de periódicos da Unimontes), os critérios de permanência dispostos no art. 27 desta resolução.

Art. 27 Apenas estarão habilitadas a permanecerem no Portal de periódicos da Unimontes, as revistas que comprovarem até o fim do prazo mencionado no art. 26 desta Resolução, os seguintes requisitos:



- I. Apresentar a regularidade do *International Standard Serial Number* (ISSN), notadamente quanto à versão eletrônica;
- II. Ter publicado a(s) edição(ões) da revista, durante o último ano, conforme a periodicidade estabelecida pelo Regulamento do próprio periódico;
- III. Os artigos publicados no periódico devem constituir produto de resultados de pesquisa científica, artigos de revisão, artigos de caráter opinativo e conteúdo de natureza acadêmica;
- IV. O periódico científico deve, obrigatoriamente, utilizar o processo de avaliação pelos pares. É indicado que o periódico possua avaliadores externos, ou seja, pesquisadores provenientes de diferentes instituições do país e do exterior. Os artigos submetidos ao periódico devem obrigatoriamente ser avaliados pelos pares em sistema duplo cego. Os critérios de avaliação devem estar especificados na página do periódico.

Parágrafo único. Após o protocolo do mencionado Formulário, as informações declaradas serão examinadas pela Comissão de Gestão do Portal de Periódicos, que emitirá uma decisão habilitando, ou não, a respectiva revista a permanecer no Portal de Periódicos da Unimontes, conforme cada caso.

Art. 28 A obrigação de providenciar a documentação mencionada nos arts. 22 e 27, bem como de apresentá-la à Comissão de Gestão do Portal de Periódicos será exclusiva do(s) Editor(es)-Chefe(s).

Art. 29 O procedimento de habilitação ao ingresso no Portal de Periódicos da Unimontes somente será exigido das revistas em uma única oportunidade, passando essas, após habilitadas ao ingresso, a estarem obrigadas, anualmente, a efetivar o procedimento de habilitação à permanência, na forma disposta no art. 27 desta resolução.

Seção III **Da desabilitação**

Art. 30 Na hipótese do não cumprimento do encargo disposto no art. 27 desta resolução, a Comissão de Gestão do Portal de Periódicos deverá encaminhar uma notificação formal e registrada ao(s) Editor(es)-Chefe(s), bem como à Chefia do Departamento ou à Coordenação do Programa de Pós-Graduação responsável pelo periódico, para que seja regularizada a situação da revista inerte, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar do protocolo da referida notificação.

§1º O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, por meio de pedido expresso do Editor(es)-Chefe(s) e/ou da Chefia do Departamento ou da Coordenação do Programa de Pós-Graduação responsável pelo periódico, a ser analisado pelo Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos.

§2º Transcorrido o prazo supra, sem o cumprimento das obrigações dispostas no art. 27 desta resolução, será a revista inerte desabilitada do quadro de periódicos do Portal, após ciência do Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos.

§3º Os dados do periódico desabilitado serão transferidos para o servidor do Repositório Institucional da Unimontes (repositorio.unimontes.br), onde receberá assessoria adicional da Comissão de Gestão do Portal de Periódicos, quanto aos aspectos a serem melhorados.

§4º A Comissão de Gestão do Portal de Periódicos deverá cientificar a Câmara de Pesquisa, bem como o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da



Unimontes, acerca da desabilitação a que se refere o parágrafo anterior, requisitando que as medidas cabíveis sejam tomadas, notadamente a desinstitucionalização do periódico.

§5º O(s) Editor(es)-Chefe(s) do periódico desabilitado somente poderá(ão) apresentar proposta de reativação do periódico após atendidos os critérios estabelecidos no art. 27.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Os periódicos que já se encontram no Portal de Periódicos da Unimontes, na data de publicação desta Resolução, deverão atender às disposições do art. 22 desta Resolução até o prazo máximo de 02 (dois) meses, a contar da publicação desta.

Art. 32 Os periódicos eletrônicos poderão ter versões impressas editadas pela Editora Unimontes, desde que haja recurso financeiro disponível e tenha autorização do Conselho Editorial da mencionada Editora.

Art. 33 Das decisões e pareceres emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, no que se relaciona ao conteúdo desta Resolução, não caberão recursos, sendo facultado ao(s) Editor(es)-Chefe(s), no entanto, a apresentação de pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua ciência inequívoca.

Art. 34 Os casos omissos nesta resolução serão deliberados pela Comissão de Gestão do Portal de Periódicos, depois de ouvido o Conselho de Editores-Chefes de Periódicos Científicos.

Art. 35 A Unimontes se reservará o direito de recusar a hospedagem de Revistas quando a sua capacidade tecnológica prevista para tal fim atingir o seu limite.

Art. 36 Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 17 de fevereiro de 2020.

Professor Antonio Alvimar Souza

REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO